

MANUAL DE PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES

Anexo ao Comunicado Oficial nº 1 da Época 2009/2010

1. INSCRIÇÕES A EFECTUAR OBRIGATORIAMENTE NA FEDERAÇÃO

Todos os agentes desportivos participantes nas Competições Nacionais, abaixo indicadas, (Jogadores, Treinadores e Oficiais) terão obrigatoriamente de ser inscritos directamente na Federação, a saber:

1.1. Masculino

- PO 01 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Seniores Masculinos
- PO 02 - Campeonato Nacional 2ª Divisão Seniores Masculinos
- PO 03 - Campeonato Nacional 3ª Divisão Seniores Masculinos
- PO 04 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Juniores Masculinos
- PO 06 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Juvenis Masculinos
- PO 08 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Iniciados Masculinos

1.2. Feminino

- PO 09 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Seniores Femininos
- PO 13 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Iniciados Femininos

PROCESSO DO ENVIO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DIRECTAMENTE PELOS CLUBES

Terá que ser obrigatoriamente efectuado Via Electrónica através do **Sistema de Gestão Administrativa e Desportiva** pelo que;

- Terão que solicitar o respectivo acesso à Federação e proceder em conformidade com as instruções fornecidas, ou;
- Deslocar-se à respectiva Associação Regional e proceder em conformidade com as normas em vigor.

1.1.1. INSCRIÇÃO DE JOGADOR SÉNIOR MASCULINO OU FEMININO

1.1.1.1. Com Contrato de Trabalho Desportivo

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores correctamente preenchida,
 - Contrato de Trabalho Desportivo
 - Seguro de Acidentes de Trabalho.
 - Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário ou Advogado
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.1.2. Com Contrato de Prestação de Serviços

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores correctamente preenchida,
 - Contrato de Prestação de Serviços
 - Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário ou Advogado
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.1.3. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual de Seniores correctamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 8 épocas
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- c) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.2. INSCRIÇÃO DE JOGADOR DE ESCALÃO DE FORMAÇÃO

1.1.2.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual correctamente preenchida
- b) Contrato de formação desportiva (no qual terá que constar que o jogador possui grau de escolaridade mínima obrigatória).
- c) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário ou Advogado
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- e) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.3. INSCRIÇÃO DE JOGADOR DE ESCALÃO DE FORMAÇÃO COM TRANSFERENCIA

1.1.3.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual correctamente preenchida
- b) Rescisão do Contrato de Formação Desportiva ou Cessação por mutuo acordo
- c) Contrato de formação desportiva (no qual terá que constar que o jogador possui grau de escolaridade mínima obrigatória).
- d) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário ou Advogado
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- f) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.3.2. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual correctamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 4 épocas
- b) Certificado de Transferência emitido pela Federação de Andebol de Portugal.
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- d) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.4. INSCRIÇÃO DE JOGADOR ESTRANGEIRO SÉNIOR MASCULINO OU FEMININO

- a) Requerimento para emissão do Certificado Internacional de Transferência.
- b) Ficha de Inscrição plurianual de Seniores correctamente preenchida,
 - Passaporte com respectivo Visto de Trabalho, para ser fotocopiado.
 - Contrato de Trabalho Desportivo.
 - Seguro de Acidentes de Trabalho
 - Fotocópia da realização de Seguro de Acidentes de Trabalho.
 - Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário ou Advogado
- c) Fotocópia do Número de Contribuinte Fiscal
- d) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994)

1.1.5. REVALIDAÇÃO

- a) Ficha de Revalidação (onde poderão ser inscritos vários escalões Masculinos e Femininos), correctamente preenchida
- b) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994)

1.1.6. INSCRIÇÃO DE 1ª VEZ

1.1.6.1. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual correctamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 4 épocas
- b) 1 foto a cores tipo passe (com o nome no verso)
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (se for menor de 10 anos) e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- d) Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme estabelece o Despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, publicado na 2ª Série do Diário da Republica nº 242 de 19 de Outubro de 1994).

1.1.7. INSCRIÇÃO DE TÉCNICO

- a) Ficha de inscrição correctamente preenchida
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal
- c) Fotocópia da Reciclagem ou Diploma do Curso

1.1.8. INSCRIÇÃO DE OFICIAL DE JOGO/DIRIGENTE E OBSERVADOR

- a) Ficha de inscrição correctamente preenchida
- b) Fotocópia dos seguintes documentos:
 - Bilhete de Identidade
 - Número do Contribuinte Fiscal

1.1.9. INSCRIÇÃO DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA REGIONAIS

- a) Ficha de inscrição correctamente preenchida
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Fotocópia do Número do Contribuinte Fiscal e Fotocópia do NIBancário
- c) Ficha de Exame Médico-Desportivo (só é aceite este documento)

2. PAGAMENTO DAS TAXAS RESPECTIVAS

Terá de ser efectuado em Cheque do Clube à ordem de Federação de Andebol de Portugal ou por Transferência Bancária para o NIB: 001000002402655000178.

3. EXAME MÉDICO DESPORTIVO

DESPACHO Nº 11318/2009 - Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Considerando que:

Nos termos do nº 1 do artigo 40º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto – “o acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar”;

Nos termos do nº 3 do referido artigo 40º, “incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado (...) a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às selecções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões”;

Por força do nº 4 do mesmo artigo 40º, “o disposto no nº 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros”;

No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no nº 1 do citado artigo 40º, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática, deixando assim de ser legalmente exigida a apresentação de exame médico para tais praticantes;

Aquele universo de agentes desportivos (praticantes desportivos federados, praticantes de alto rendimento e árbitros, juízes e cronometristas federados), sujeitos a exame médico obrigatório, era idêntico ao que resultava do artigo 4º do Decreto-Lei nº 345/99, de 27 de Agosto;

Nos termos do artigo 5º dos Estatutos do IDP, I. P., aprovados em anexo à Portaria nº 662-L/2007, de 31 de Maio, aquele Instituto compreende um departamento de medicina desportiva, integrado por três centros de medicina desportiva, correspondentes às áreas de actuação geográficas aí definidas;

A concentração, no início de cada época desportiva, de alguns milhares de interessados que optaram por realizar os seus exames médico-desportivos naqueles centros acarreta uma sobrecarga desnecessária para os serviços, com eventual prejuízo da capacidade de resposta dos mesmos, com as consequentes demoras e períodos de espera que em muito prejudicam os utentes;

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 169/2007, de 3 de Maio determino o seguinte:

- 1- Os exames médico-desportivos têm validade anual.**
- 2- Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.**
- 3- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.**
- 4- Os agentes desportivos federados que, à data da publicação do presente despacho, sejam titulares de exames médico-desportivos cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação nos termos deste despacho.**
- 5- As federações desportivas devem adaptar os seus regulamentos por forma que os mesmos sejam compatíveis com as regras estabelecidas neste despacho.**
- 6- No âmbito de cada modalidade desportiva, o presente despacho produz efeitos a partir do início da época desportiva imediatamente seguinte à data da sua publicação.**

**4 de Maio de 2009 – O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,
Laurentino José Monteiro Castro Dias.**

NOTA

A FAP enviará para a Associação Regional, no prazo mínimo de 5 dias úteis após a sua recepção na Federação os documentos comprovativos (Cartão CIPA ou a respectiva vinheta).

Lisboa, 2009.06.26

A DIRECÇÃO